



## EDITAL PPGEDUC Nº 01/2023

PROCESSO Nº 23106.010542/2023-11

### SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (Edital nº 44/2022 PDSE/CAPES)

#### 1. **PREÂMBULO**

1.1. Considerando a Circular 001 da Diretoria de Pós-Graduação (DPG/ UnB), o Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências (PPGEduC) convoca os estudantes regularmente matriculados no curso de DOUTORADO em Educação em Ciências a apresentar propostas para pleitear bolsa de estudos junto ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), nos termos do Edital CAPES 44/2022 (SEI 23106.005156/2023-07).

1.2. Todos os candidatos devem analisar atentamente as normas descritas no Edital CAPES 44/2022.

#### 2. **DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1. Cada PPG, com curso de Doutorado, fará jus a 01 (uma) cota de bolsa para o ano de 2023 de, no mínimo, 06 (seis) e, no máximo, 10 (dez) meses de mensalidade.

#### 3. **DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Para inscrição no processo seletivo, é necessário apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia de RG (recomenda-se não enviar carteira de motorista CNH) e CPF. Se o RG possuir CPF exclui-se o CPF;

II - Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

III - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

IV - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital 44/2022;

V - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

VI - Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VII - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VIII - Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR).

3.2. A proposta de pesquisa a que se refere o item anterior deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - Título;

II - Palavras chave;

III - Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

IV - Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

V - Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

VI - Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

VII - Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

VIII - Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

IX - Relevância dos resultados esperados

3.3. A declaração de Relevância dos resultados esperados (vide item anterior), deverá atender a pelo menos um dos itens abaixo:

I - Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

II - Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

III - Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

IV - Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

3.4. A documentação deve ser enviada para o e-mail [ppgeduc@unb.br](mailto:ppgeduc@unb.br) com o assunto "PDSE CAPES" seguido pelo nome do requerente.

3.5. Não serão admitidos pedidos de inscrição submetidos fora do prazo previsto neste edital.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Compete à coordenação do programa de pós-graduação constituir uma comissão específica para a seleção dos candidatos deste edital.

4.2. A comissão deve ser formada por:

I - Coordenador do PPG;

II - Representante discente do PPG e

III - Avaliador com título de Doutor, que não faça parte do quadro de orientadores do PPG de origem dos candidatos, que deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado, assinado e anexado ao Termo de Seleção.

4.3. Caso o Coordenador do PPG seja também o orientador do aluno, o Termo de Seleção deverá ser assinado pelo coordenador substituto e na falta dos dois, por seu substituto legal.

4.4. Durante o processo de seleção, a Coordenação do Programa de Pós-graduação deverá levar em consideração e será de sua responsabilidade a verificação dos seguintes aspectos:

I - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, conforme estabelecido do item 8.3, do Edital CAPES n. 44/2022;

II - A adequação da documentação apresentada pelo candidato, conforme estabelecido no item 8.7.2 do Edital CAPES n. 44/2022;

III - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

VI - O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da UnB e com as normas da Capes.

4.5. Cada PPG poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

4.6. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma Edital Capes n. 44/2022

4.7. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital 44/2022.

VII - Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital 44/2022, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;

IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.8. Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital CAPES n. 44/2022, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o Decanato de Pós-Graduação poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

## 5. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1. Considerando a Circular DPG 001/ 2023 (SEI 23106.005156/2023-07), o processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

| ETAPA                                   | PRAZO                       | RESPONSÁVEL  |
|---|-----------------------------|--------------|
| Inscrição junto à secretaria do PPGEduc | Até 13 de fevereiro de 2023 | Candidato(a) |
| Seleção de candidatos (as) no PPGEduc   | Até 16 de fevereiro de 2023 | PPG          |

|   |   |              |
|---|---|--------------|
| Resultado provisório do processo seletivo   | Até 17 de fevereiro de 2023   | PPG          |
| Recurso do resultado provisório do processo seletivo  | 23 e 24 de fevereiro de 2023  | Candidato(a) |
| Publicação do resultado final de seleção interna no PPG   | 27 de fevereiro de 2023   | PPG          |
| Envio do resultado final ao DPG   | 1 de março de 2023  | PPG          |
| Publicação do resultado provisório pelo DPG   | 7 de março de 2023  | DPG          |
| Recurso do resultado provisório do processo seletivo  | 8 e 9 de março de 2023  | PPG          |
| Publicação do resultado final pelo DPG  | Até 13 de março de 2023   | DPG          |
| Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.                            | Do dia 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília). | Candidato(a) |
| Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes. | 7 dias antes do encerramento das inscrições   | Candidato(a) |
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.   | De 10 à 17 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).                      | DPG          |
| Publicação da relação das inscrições homologadas.   | A partir de 20 de abril de 2023.  | CAPES        |
| Análise técnica das candidaturas pela CAPES.  | A partir do dia 18 de abril de 2023.  |              |
| Publicação da relação de aprovados na análise   | A partir de 22 de maio de   | CAPES        |

|   |  |              |
|---|--|--------------|
| documental.   | 2023.  |              |
| Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental. | Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes. | Candidato(a) |
| Emissão das cartas de concessão.  | A partir do dia 29 de maio de 2023.                                      | CAPES        |
| Início das atividades no exterior.  | Setembro à novembro de 2023.   | Bolsista     |

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos devem ser apreciados pelas instâncias competentes em cada etapa do processo seletivo.

6.2. Para mais informações referentes ao Edital 44/2022 PDSE/CAPES acessar <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Menezes Lima Junior**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências**, em 31/01/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9263853** e o código CRC **A86D26E9**.